



CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

CEP 83.980-000 – Rua Gasparina Simas Miléo, 269

INSTALADA EM 24/10/1961

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO 03/2018

“Altera a Resolução nº 03/2009, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Antonio Olinto, para modificar a forma de contagem do prazo para que a Câmara delibere sobre as contas do Município e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza o art. 186, parágrafo único do Regimento Interno, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 271 e *caput* do art. 272 da Resolução 03/2009, que passarão a ter a seguinte redação:

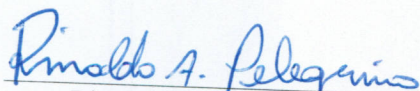
Art. 271 -

“§1º – O julgamento das contas do Município far-se-á após o recebimento do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento do prazo de consulta pública de que trata o §3º do art. 41 da Lei Orgânica e art. 275 *caput* do Regimento Interno, não correndo este prazo durante o recesso.

.....
Art. 272 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independente da leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópias do mesmo, bem como do balanço anual a todos os vereadores, enviando o processo a Comissão de Finanças e Orçamento, para que no prazo de quinze dias úteis, a contar do encerramento do prazo de consulta pública de que trata o §3º do art. 41 da Lei Orgânica e art. 275 *caput* do Regimento Interno, opinar sobre as contas do Executivo, apresentando ao Plenário o respectivo projeto de Decreto Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Antônio Olinto, 03 de julho de 2018.


Rinaldo Antonio Pelegrino
Presidente

publicado

336 Data 11/07/18

DOEM